



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/2)

1.1. Constitui objeto deste estudo o fornecimento de testes rápidos de gravidez para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, visando o diagnóstico ágil e eficiente da gravidez para atendimento às mulheres que buscam os serviços de saúde.

A aquisição dos testes rápidos de gravidez é fundamental para possibilitar a detecção precoce do estado gestacional, permitindo o encaminhamento imediato para o acompanhamento pré-natal, promovendo a saúde materno-infantil e reduzindo riscos para as gestantes e seus bebês.

No momento, não há contrato vigente ou ata de registro de preços que contemple esse objeto, o que compromete a continuidade do atendimento com qualidade nas UBS.

O uso do teste rápido de gravidez nas UBS facilita o acesso ao diagnóstico, agiliza a tomada de decisão clínica e contribui para a promoção da saúde, principalmente no âmbito da atenção básica.

II – Área requisitante

Responsável

Gerência Rede Materno Infantil

Sabrina Mª Batista do Nascimento

III – Equipe de Planejamento da Contratação:

Aridéia Peruch Cunha – Gerente Atenção Primária à Saúde

Betania Forech – Gerente da Qualidade

IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 Embora a contratação em questão não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao presente exercício financeiro, informa-se que o referido plano será oportunamente retificado para inclusão do objeto pretendido, de forma a assegurar a conformidade com os instrumentos de planejamento institucional e garantir a adequada execução orçamentária e financeira da despesa. Ressalta-se que a natureza da despesa está contemplada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária Anual.

5 – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

5.1. O fornecimento será realizada de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 Especificações técnicas dos testes rápidos de gravidez:

- Tipo: imunocromatográfico para detecção qualitativa do hormônio hCG na urina;
- Sensibilidade mínima: 25 mUI/mL ou superior;
- Resultado em até 5 minutos;
- Embalagem individual, com selo de qualidade e validade mínima de 12 meses;
- Produto registrado na Anvisa;
- Instruções claras e completas para uso;



- Condições de armazenamento entre 2°C e 30°C;
- Lotes com rastreabilidade garantida.

5.1.2. Quantidade estimada: 5.000 (cinco mil) testes.

5.1.3. O preço será fixo por unidade, independente de variações por embalagens ou tamanhos.

5.2 Entrega e Critérios de Recebimento

5.2.1. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto que não atenda as especificações estipulados, ou que se encontrem danificados, manchados, etc...

5.2.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Bairro Morobá, nº 20, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07 h às 16 h, Tel: (27) 3270-7422.

5.2.6. DA GARANTIA

5.2.6.1. Os testes deverão possuir pelo menos 70% de sua integridade (prazo de validade) vigente no momento da entrega.

5.3 Da Qualificação Técnica

5.3.1. Certificado de Registro do material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou, ainda, documento comprobatório extraído do sítio eletrônico oficial da ANVISA, sujeito à verificação pelo setor técnico competente.

5.3.1.1. Caso o item cotado seja isento de registro sanitário junto à ANVISA, a licitante deverá apresentar documento oficial que comprove a referida condição de isenção, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.3.2. A exigência de apresentação do Certificado de Registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA justifica-se pela natureza do objeto, destinado ao uso em serviços de saúde e diretamente relacionado ao diagnóstico clínico e à segurança das usuárias.

O registro sanitário é requisito legal para comercialização e utilização de produtos para diagnóstico in vitro, assegurando que atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pela autoridade reguladora.

Tal exigência permite à Administração verificar a regularidade do produto ofertado, garantindo conformidade regulatória e proteção à saúde pública, não restringindo a competitividade, uma vez que se trata de obrigação legal aplicável a todos os fornecedores, sendo admitida a apresentação de documento que comprove eventual isenção de



registro, quando aplicável.

5.4. Das amostras:

5.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras representativas dos testes rápidos de gravidez para avaliação técnica prévia, em quantidade suficiente para análise e testes.

5.4.2. A avaliação das amostras considerará os seguintes aspectos:

- Validade do produto;
- Clareza e facilidade de uso das instruções;
- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Embalagem íntegra, adequada e em conformidade com as normas sanitárias.

5.4.3. A exigência das amostras tem por objetivo evitar a aquisição de produtos de qualidade inferior, assegurando a eficácia do diagnóstico e a segurança das usuárias.

5.5. Critérios de Sustentabilidade:

5.5.1. Priorizar produtos com menor impacto ambiental, que evitem componentes tóxicos e que tenham embalagem reciclável ou biodegradável.

5.5.2. Responsabilidade social

5.5.2.1. Priorizar fornecedores que adotem práticas trabalhistas justas, com inclusão de pessoas com deficiência, promoção da equidade de gênero e respeito aos direitos trabalhistas.

5.5.2.2. Sempre que possível, deverá ser incentivado o uso de insumos, técnicas de produção e embalagens que reduzam o impacto ambiental, privilegiando fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade e de economia circular, em conformidade com as diretrizes de consumo responsável da Administração Pública.

5.6. Da Subcontratação

5.6.1. Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. A presente solicitação baseia-se na Portaria GM/MS nº 7.628/2025, que destinou recursos ao Município de Aracruz com a finalidade de fortalecer as ações de Atenção Primária à Saúde, especialmente no âmbito da saúde da mulher, tendo como critério de distribuição dos recursos a estimativa de gestantes por município, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.2. Ressalta-se que, por se tratar da primeira aquisição deste objeto pela Administração Municipal, foi realizado levantamento técnico e análise da população do Município de Aracruz, considerando dados demográficos, estimativa de gestantes, demanda potencial dos serviços de Atenção Primária à Saúde e necessidade de ampliação do acesso ao diagnóstico precoce da gestação.

6.3. Com base nesse estudo populacional e nas projeções de atendimento da rede municipal de saúde, foi definido o



quantitativo estimado de 5.000 (cinco mil) testes de gravidez, acrescido de margem de segurança, com o objetivo de assegurar a continuidade do atendimento, evitar desabastecimento nas unidades de saúde e garantir a adequada cobertura das ações assistenciais ao longo do período de execução da contratação.

6.5. Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem adquiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	UND
01	<p>TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO hCG NA URINA. TIPO IMUNOCROMATOGRÁFICO, TIPO TIRA, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25 mUI/mL, RESULTADO EM ATÉ 5 MINUTOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, ARMAZENAMENTO ENTRE 2°C E 30°C, REGISTRO NA ANVISA. DESTINADO AO USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO DIAGNÓSTICO COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE IGUAIS OU SUPERIORES A 99%, COMPROVADOS POR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E CONFORME REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>Deverá ser entregue em caixas com 25 ou 50 tiras.</p>	5.000	TIRAS

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a fornecedores e referências de mercado, com o objetivo de identificar a forma mais adequada de contratação para atendimento da demanda desta Secretaria.

7.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.3. Analisando as opções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, observam-se as seguintes alternativas:

I – Pregão eletrônico;

II – Dispensa de licitação;



III – Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos;

IV – Sistema de Registro de Preços.

7.4. O Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, não se aplica, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração, visto que ocorre sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro.

7.5. Considerando o valor estimado da contratação, **inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se juridicamente possível a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica.

7.6. A inexigibilidade de licitação foi descartada, uma vez que há ampla concorrência no mercado para o fornecimento dos itens pretendidos, inexistindo inviabilidade de competição.

7.7. Quanto à adesão a Ata de Registro de Preços, após levantamento realizado, verificou-se que não há Ata vigente que contemple integralmente o objeto pretendido, em condições compatíveis com as necessidades desta Secretaria.

7.8. Considerando que a demanda possui consumo variável ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se o meio mais adequado para compatibilizar o planejamento administrativo com a realidade dinâmica das necessidades da Secretaria.

7.9. Assim, opta-se pela realização de Dispensa Eletrônica com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de procedimento mais célere, eficiente e economicamente vantajoso, adequado ao valor estimado da contratação e às características do objeto.

7.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta as seguintes vantagens para a Administração:

- Flexibilidade nas aquisições, permitindo requisições conforme a necessidade real das unidades de saúde;
- Adequação às demandas variáveis, evitando aquisições excessivas ou insuficientes;
- Economia administrativa, reduzindo a necessidade de repetição de procedimentos de contratação;
- Continuidade do serviço público, evitando desabastecimento de insumos essenciais à assistência em saúde;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com aquisições planejadas e sob demanda.

7.11. Dessa forma, conclui-se **que a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, apresenta-se como a solução mais adequada, proporcional e eficiente para atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. **Junta-se aos autos**, em anexo, a consulta a site especializado, com valores atualizados, de modo a subsidiar a Estimativa Inicial do Valor da Contratação, que permeia a monta de 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta) , na seguinte distribuição:



ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00

8.2. A estimativa final de valor da contratação, que será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

A solução proposta consiste na aquisição de testes rápidos de gravidez destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da Dispensa Eletrônica justifica-se em razão do valor estimado da contratação situar-se abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa por valor, possibilitando a realização de procedimento mais célere, eficiente e econômico, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza da demanda, caracterizada por consumo variável e necessidade contínua de abastecimento das unidades de saúde, o que impede a definição precisa do quantitativo a ser adquirido de forma imediata. Tal modelo permite à Administração realizar aquisições de acordo com a necessidade real, evitando desperdícios, desabastecimento e aquisições em excesso.

Os itens a serem registrados correspondem a testes rápidos de gravidez destinados ao diagnóstico precoce da gestação no âmbito da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o acompanhamento adequado das gestantes e para a promoção da saúde materno-infantil, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde.

A vigência da Ata de Registro de Preços será estabelecida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, permitindo o fornecimento parcelado dos itens mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução da contratação compreenderá o fornecimento dos produtos conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, bem como a verificação da conformidade dos itens entregues, incluindo validade, integridade da embalagem, registro sanitário e atendimento às normas aplicáveis.

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, controle das entregas, verificação da qualidade dos produtos e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento contratual, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Opta-se por não realizar parcelamento excessivo da aquisição em licitações distintas, uma vez que o objeto testes



rápidos de gravidez, pode ser consolidado em uma única licitação. O certame será realizado sob o critério de menor preço por item, de modo que eventuais tipos ou apresentações distintas de testes (ex.: diferentes fabricantes ou embalagens) serão tratados como itens independentes no edital e na Ata de Registro de Preços.

Essa sistemática possibilita:

- **Maior competitividade**, permitindo a participação de fornecedores que tenham capacidade de fornecer apenas determinados itens;
- **Julgamento mais justo e transparente**, assegurando o melhor preço individual para cada tipo de teste;
- **Prevenção de sobrepreço**, evitando que o licitante compense margens em determinados itens em razão de preços globalizados;
- **Manutenção da economia de escala e unidade do objeto**, sem prejuízo para a Administração.

Cumpra-se destacar que a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que, em licitações para obras, serviços, compras e alienações com objetos divisíveis, é obrigatória a adjudicação por item, em detrimento da adjudicação por preço global. Tal exigência tem por finalidade ampliar a participação de licitantes que, ainda que não possuam capacidade de fornecer a totalidade do objeto, possam atender itens ou unidades autônomas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Dessa forma, o certame licitatório será realizado sob o critério de menor preço por item, assegurando ampla participação dos interessados, sem comprometer a economia de escala ou a unidade da solução. O parcelamento dos itens foi definido dentro da concepção daquilo que pode ser adquirido de modo isolado, possibilitando que fornecedores distintos participem sem impacto negativo no valor final ou na eficiência da contratação.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Diagnóstico Precoce e Acesso Facilitado** – garantir a disponibilização de testes rápidos de gravidez nas Unidades Básicas de Saúde do município, promovendo o diagnóstico precoce da gestação e possibilitando o encaminhamento oportuno ao pré-natal.
 - **Apoio às Ações de Saúde da Mulher** – fortalecer as campanhas e ações de atenção primária à saúde da mulher, assegurando materiais adequados e confiáveis para o monitoramento da gravidez e a promoção da saúde materno-infantil.
 - **Segurança e Confiabilidade nos Resultados** – assegurar a aquisição de testes rápidos de qualidade, com alta sensibilidade e especificidade, garantindo a confiabilidade dos diagnósticos realizados e a segurança das usuárias.



● **Eficiência Administrativa e Econômica** – otimizar os recursos públicos por meio da utilização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionando flexibilidade nas aquisições e competitividade entre fornecedores, adequando-se às variações da demanda.

● **Qualidade e Conformidade Técnica** – garantir que os testes fornecidos atendam às especificações técnicas, estejam dentro do prazo de validade, possuam embalagens adequadas e sejam acompanhados de instruções claras para uso, assegurando a eficácia e segurança no uso pelos profissionais de saúde e pacientes.

● **Ampla Competitividade no Certame** – assegurar que o processo licitatório seja realizado sob o critério de menor preço por item, conforme a legislação vigente, permitindo a participação de diversos fornecedores e promovendo a economicidade da contratação.

● **Sustentabilidade e Responsabilidade Social** – priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e socialmente responsáveis, contribuindo para a preservação ambiental e o respeito às condições dignas de trabalho na cadeia produtiva dos testes.

Dessa forma, a contratação visa atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade do atendimento às mulheres, a segurança nos diagnósticos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1. Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

XIII – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. A contratada se compromete a adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da produção, fornecimento e descarte dos testes rápidos de gravidez objeto deste contrato. Entre as ações esperadas, destacam-se:

- 1 - Utilização de materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, privilegiando processos produtivos sustentáveis e que minimizem resíduos tóxicos ou poluentes;
- 2 - Atenção para o consumo consciente de água e energia nos processos de fabricação;
- 3 - Logística reversa: estabelecer no contrato condições para recolhimento ou descarte adequado das embalagens e kits usados ou vencidos, evitando descarte irregular e promovendo a destinação ambientalmente correta;
- 4 - Embalagens sustentáveis: uso de embalagens recicláveis, redução do uso de plástico sempre que possível, e otimização do transporte e volume das entregas para minimizar emissões de carbono durante o transporte.

13.2. O descumprimento das práticas aqui previstas poderá ser considerado fator agravante em eventuais penalidades administrativas, a critério da Administração.

XIV – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

14.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada,



uma vez que o prestador de serviços será responsável por fornecer o necessário para a perfeita execução dos serviços. Por fim, não há necessidade de adequação ao local e eventual armazenamento de materiais/equipamentos.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de testes rápidos de gravidez às Unidades Básicas de Saúde do Município, assegurando o diagnóstico precoce da gestação e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

15.2. Verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não havendo complexidade técnica que inviabilize a competição entre fornecedores.

15.3. Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade jurídica da realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

15.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se medida tecnicamente adequada, em razão da natureza da demanda, caracterizada por consumo variável e necessidade contínua de abastecimento das unidades de saúde, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração, evitando desperdícios, desabastecimento e aquisições em excesso.

15.5. Ressalta-se que a solução proposta possibilita maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, garantindo o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com observância às normas legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

15.6. Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à realização da contratação por meio de Dispensa Eletrônica com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução mais adequada, razoável e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as necessidades institucionais identificadas.

Aracruz, 29/04/2026.

ARIDÉIA PERUCH CUNHA

SABRINA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Médio	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
		Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Alto	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Alto
		Ação Preventiva
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Médio
		Ação Preventiva



Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.	Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação	Gerência Financeira Ordenador de Despesas

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas, Responsabilização da Gestão e		Fiscal técnico e



fiscalização contratual.	administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
--------------------------	---

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Médio	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Médio
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1, 3 e 6	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000330031003900300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SABRINA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO** em **29/04/2026 14:32**
Checksum: **877CB0AFC3339398361A85036AEDB4511904EFC40BF4C9E83D112B8B546C4498**

Assinado eletronicamente por **ARIDEIA PERUCH CUNHA** em **07/05/2026 10:41**
Checksum: **36CBE6D405A693A2A9A5A96F3F8027E53796D0CB482BF72BF61B3D61F4ADDC26**

